



Proc. Administrativo 22- 041/2024

De: Denis P. - SEMAD - Licitações e Contratos Administrativos

Para: SEMAD - Licitações e Contratos Administrativos - SEÇÃO LICITAÇÃO E CONTRATOS

Data: 11/04/2024 às 15:51:01

Setores envolvidos:

SEMAD, GAB, SEMAD - Compras Diretas e Cadastro, SEMAD - Licitações e Contratos Administrativos, GAB - CONTROLADORIA, SEMDEAGRITURCE - CASA DA AGRICULTURA, SEMMA, SEMDEAGRITURCE, PG-2

Cessão de Uso da Fabrica de Processamento de Pescado

Boa tarde prezados,

Em conformidade ao Despacho 18 (avaliação dos documentos de habilitação da empresa HOSANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA), foi solicitado informações acerca da visita técnica ao local do objeto de Outorga efetuado pela empresa a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, bem como orientação jurídica quanto as informações apresentadas de forma a subsidiar a decisão final quanto a habilitação da empresa (possibilidade de habilitar a empresa diante dos CNAEs apresentados), sendo apresentado as seguintes informações:

Informações acerca da visita técnica ao local do objeto de Outorga efetuado pela empresa -Despacho 19: *"Bom dia :Em resposta ao solicitado, no dia 18 de março as 10h da manhã, foi realizada a visita a unidade "Fabrica de Processamento de Pescado" situada no distrito industrial do município de Jacupiranga, pelo representante legal da empresa HOSANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA, Sr. Roberto Martinuci e Sr. Caio Augusto Martinuci, conforme o Edital de Cessão de Uso.*

A empresa tem conhecimento de mercado de produtos alimentícios, com carteira de clientes, sendo apontado que existe demanda crescente do fornecimento de proteína de pescado, no mercado convencional assim como na merenda escolar.

Esta visita foi acompanhada pelo veterinário Marcello Reis Zanutto a convite da empresa, com grande conhecimento na area de processo assim como de adequação as normas sanitárias, para avaliar e assessorar a empresa.

A empresa precisa fazer uma adequação empresarial de inclusão de mais uma atividade econômica na sua inscrição de CNPJ, de processamento de animais aquáticos (peixes, pescados,etc), para garantir a emissão de NF correta de venda desses produtos. Não vejo impedimento assim como também da capacidade técnica e viabilidade comercial do negocio.

Não vejo impedimento técnico para ser outorgada a cessão de uso para a empresa acima mencionada.

Atenciosamente,"

Orientação jurídica quanto as informações apresentadas de forma a subsidiar a decisão final quanto a habilitação da empresa (possibilidade de habilitar a empresa diante dos CNAEs apresentados) – Despacho 20: *"Visto.*

Considerando o parecer técnico da Secretaria responsável (desp. 19);

Considerando o interesse público e a resolução do caso, entendo que a Seção de Licitações poderá abrir prazo para a empresa participante, adequar o seu CNAE a atividade especifica, tendo em vista que apresentou CNAE relacionado ao ramo de produtos alimentícios;

NADA A OPOR ao mencionado pela Secretária de Desenvolvimento Econômico: "tem conhecimento de mercado de produtos alimentícios, com carteira de clientes, sendo apontado que existe demanda crescente do fornecimento de proteína de pescado, no mercado convencional assim como na merenda escolar. Esta visita

foi acompanhada pelo veterinário Marcello Reis Zanutto a convite da empresa, com grande conhecimento na área de processo assim como de adequação as normas sanitárias, para avaliar e assessorar a empresa.

A empresa precisa fazer uma adequação empresarial de inclusão de mais uma atividade econômica na sua inscrição de CNPJ, de processamento de animais aquáticos (peixes, pescados, etc), para garantir a emissão de NF correta de venda desses produtos. Não vejo impedimento assim como também da capacidade técnica e viabilidade comercial do negócio".

É o que me cabe participar."

Desta forma, com base nas informações disponibilizadas anteriormente; considerando a orientação emanada pela Procuradoria Geral do Município; considerando ainda o interesse público; o Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderão aplicar o subitem 13.41; bem como alínea "a" o subitem 14.4.17 do edital, possibilitando que a empresa, através de diligência, complemente as informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (prazo para a empresa participante, adequar o seu CNAE a atividade específica, tendo em vista que apresentou CNAE relacionado ao ramo de produtos alimentícios), **dentro de prazo de 10 (dez) dias úteis.**

Atenciosamente,

—

Denis da Silva Pinto

Chefe da Seção de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9C2-2A81-6FCD-2BF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS DA SILVA PINTO (CPF 373.XXX.XXX-17) em 11/04/2024 15:51:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GIZELE PEREIRA (CPF 254.XXX.XXX-20) em 11/04/2024 15:58:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAMILA CAPOEIRA DOS PASSOS CAMPAGNOLLI (CPF 490.XXX.XXX-23) em 11/04/2024 16:00:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KAIQUE DE CHRISTO MARTINELLI LOPES (CPF 413.XXX.XXX-77) em 11/04/2024 16:40:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/D9C2-2A81-6FCD-2BF1>